

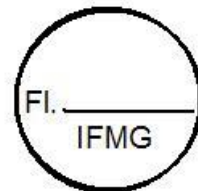


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 PROCESSO Nº 23208.000040/2017-87

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 997 de 25 de agosto de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO”**, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente licitação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, ainda, na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

II - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04 de abril de 2017 (terça-feira)

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

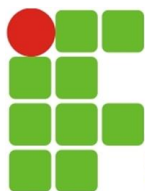
CÓDIGO UASG: 158122

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “158122”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ifmg.edu.br, opção **Fornecedores > Licitações**.

III - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para**

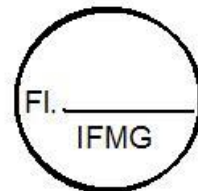


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



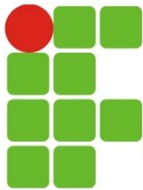
atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

IV- DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), será assegurado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens e/ou grupos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e o quantitativo restante será licitado para qualquer licitante interessada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com**

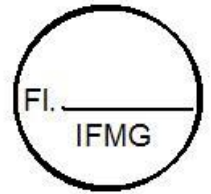


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

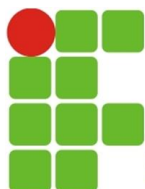
Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 5.3.1 O dispositivo anterior só será aplicado para itens e/ou grupos de natureza divisível.
- 5.3.2 Se a licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 vencer a cota destinada a exclusividade e também vencer a cota destinada a ampla concorrência, o IFMG deverá aceitar as cotas pelo menor valor ofertado entre as duas ofertas. O IFMG informa que o pregoeiro está autorizado a fazer o ajuste pelo menor preço.
- 5.4 Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.5.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.5.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

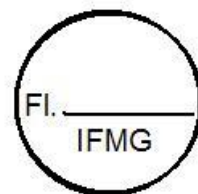


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

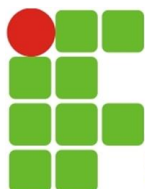
Fax: (31) 2513-5203



- 5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. As propostas de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com os **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens**, deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Deverão conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta dias)** (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e **prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, **QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
- 6.4. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e nos Anexos.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

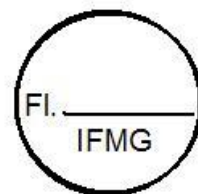


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



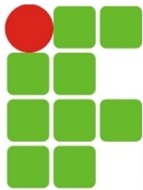
- 6.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 6.11.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital
 - 6.11.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item II deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e o respectivo horário de registro e dos valores do lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, se for o caso, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

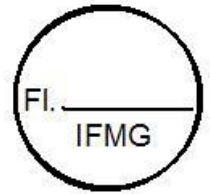


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

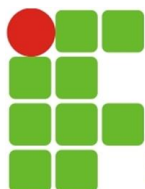
Fax: (31) 2513-5203



- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício, somente, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo Sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também, pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- OBS.: Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.10. Os licitantes deverão formular e oferecer seus lances nos valores totais para cada item, observando-se que O VALOR TOTAL DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO REQUERIDO NÃO PODE RESULTAR NUM VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

IX– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

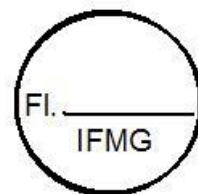


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



- 9.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X- DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO**”, e em conformidade dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

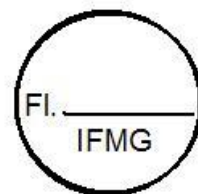


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

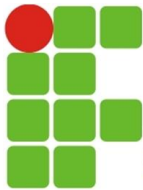
Fax: (31) 2513-5203



- 10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, procedendo-se à sua habilitação na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que melhor atenda ao Edital e seus Anexos.
- OBS.: Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
- 11.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

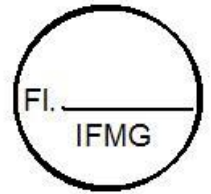


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

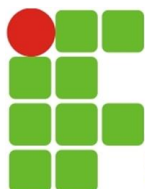
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



- 11.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira.
- 11.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.2.2.1 Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas as demais condições de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Art. 43 da Lc nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 11.2.2.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 11.2.2.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.2.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

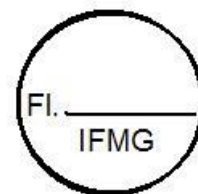


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

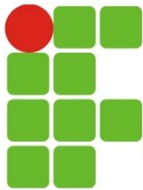
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



- contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.2.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.2.2.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.2.2.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.2.2.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.2.2.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.2.2.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 11.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

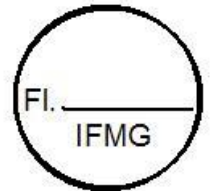


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.3a licitante microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao balanço patrimonial o relatório anual de faturamento do Simples ou documento contábil gerado pelo SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) registrado na Junta Comercial.

11.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

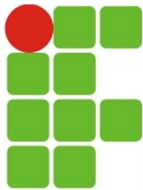
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa Nº 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

11.3.5 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

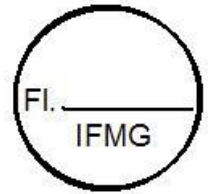


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



11.3.6 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

11.4 Das disposições gerais de habilitação

11.7.4 A licitante vencedora deverá preencher todas as declarações contidas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

11.7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.7.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará ao licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

11.7.7 O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico (chat), durante as fases de aceitação e/ou habilitação, os documentos específicos de habilitação do Edital, visando à celeridade do processo. Caso sejam solicitados, esses documentos deverão ser enviados pelos Correios para o seguinte endereço:

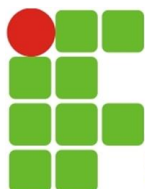
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO Nº 002/2017
AV. PROF. MÁRIO WERNECK, 2590, BAIRRO BURITIS
CEP 30.575-180 - BELO HORIZONTE – MG**

11.7.7.1 O prazo para a remessa dos documentos poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

11.7.8 Os documentos deverão estar em nome do licitante, se matriz ou filial, dentro do prazo de validade

11.7.9 O licitante considerado microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá preencher a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) disponível no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não preencherem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os fornecedores não enquadradas neste regime.

11.8.10 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via correios deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, remetidos ao endereço mencionado no item 12.5.4 do edital.

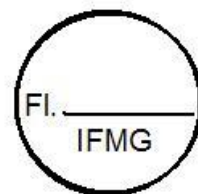


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



11.8.110 não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

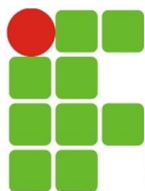
- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a estes procedimentos licitatórios devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, **até 17:00 (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente pelo correio eletrônico cpl@ifmg.edu.br, de acordo com o art. 19 do Decreto 5.450/05.
- 12.2 Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimento até o último dia útil anterior ao da abertura das propostas.
- 12.3. Aos interessados é franqueada vista do processo na Coordenadoria de Suprimentos, mediante agendamento com o Pregoeiro.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Até as 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 13.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados em papel timbrado da empresa para o e-mail: cpl@ifmg.edu.br.
- 13.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4. Acolhida a impugnação a este Edital e seus Anexos, será designada nova data para a realização deste certame.

XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 14.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, enviado por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo específico do Sistema.
- 14.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 14.4 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 14.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

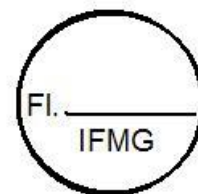


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



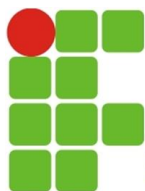
- 14.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como, os que forem enviados via fax.
- 14.7 Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Licitações do IFMG, sito à Av. Prof. Mário Werneck, 2.590, Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180 – Fone/Fax: (31) 2513-5198/5203 – e-mail: licitacao@ifmg.edu.br, durante o prazo de interposição dos recursos.

XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Sempre que não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- 15.2 Havendo recurso, após seu julgamento, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de competência do Reitor do IFMG.
- 15.3 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Campus que solicitou a prestação dos serviços, ou, a outra Área especializada do IFMG, com vistas à verificação e aceitabilidade do serviço a ser executado, antes da homologação do certame. A aceitação dar-se-á por meio de comunicação escrita do solicitante.

XVI DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Caso a empresa licitante vencedora não cumpra as condições do Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFMG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 16.2 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária deste Pregão Eletrônico, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- 16.3 Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação pelo IFMG no prazo fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 16.4 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFMG, terá força de Contrato;
- 16.5 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa licitante vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado em nome do IFMG, devendo a prestação dos serviços ser feita na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

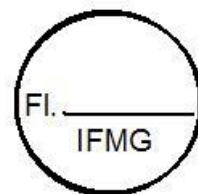


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 não mantiver a proposta.

17.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

17.2.3 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

17.2.4 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

17.3 A Contratada que cometer infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Quadro de infrações e respectivas sanções administrativas			
	Infração	Sanção	Sanção em caso de reincidência
01	Deixar de acusar recebimento da Nota de Empenho	Advertência	Advertência, cumulada à penalidade de multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho
02	Deixar de emitir Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços	Multa diária de	Multa diária de 0,5%

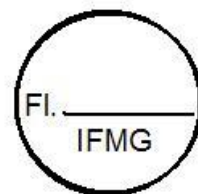


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



		0,25% (vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato	(cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato
		Em qualquer caso, quando a multa atingir 3% (três por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprido o ajuste, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar/contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.	
03	Não comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida em seu endereço, conta bancária, ou, outras informações necessárias ao recebimento de correspondências e/ou pagamentos	Advertência	Advertência cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato
04	Não manter seus empregados devidamente identificados, quando nas dependências do Contratante	Advertência	Advertência, cumulada com multa de 0,25% (vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato.
05	Deixar de prestar os serviços contratados, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	Multa diária de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida	Multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida
06	Não cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) item(ns)		
07	Deixar de reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução	Em qualquer caso, quando a multa atingir o valor total da parcela inadimplida, será considerado descumprido o ajuste, ocorrendo a rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de licitar/contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.	
08	Deixar de responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação		

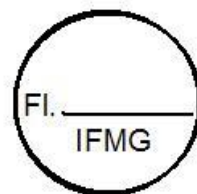


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

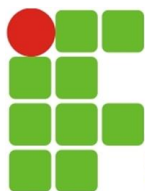
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



	destes serviços, objeto deste Edital		
	Apresentar irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF	Advertência	Multa diária de 0,25 % (vinte e cinco décimo por cento) sobre o valor do Contrato
09	Deixar de prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG	Advertência	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato
10	Não efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato
12	Deixar de prover os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive, considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza		
13	Deixar de comunicar, imediatamente, ao Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente relacionado ao fornecimento/serviço que, eventualmente, venha a ocorrer	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem autorização expressa do IFMG		
15	Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, dentro do prazo de validade da proposta	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com rescisão contratual e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos	
16	Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, durante a prestação dos serviços	Multa, no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, cumulada com rescisão contratual e impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos	

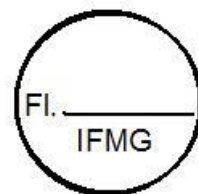


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

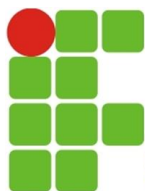
Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



17	Veiculação de publicidade acerca do Contrato, sem prévia autorização da Administração do IFMG	Advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato	Rescisão contratual, cumulada com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato
----	---	--	---

- 17.4 Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do fornecimento/serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 17.5 Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando a parte dos produtos/serviços entregues/prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas neste Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.
- 17.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.6.3 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.6.4 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.6.5 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.10 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

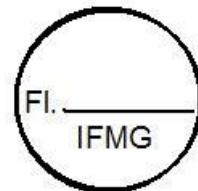


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



XVIII – DA RESCISÃO

- 18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

XIX - DO PAGAMENTO

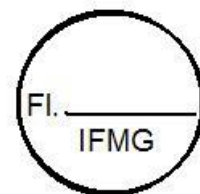
- 19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 19.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



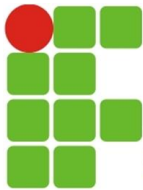
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



- 19.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.7 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.
- 19.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

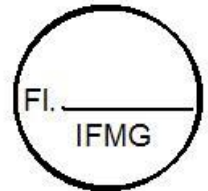


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



19.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

19.17 Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2017, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES); Elemento de Despesa 339030.01 e na Fonte 0112.000.000.

XXI - DO VALOR DE REFERÊNCIA

21.1 O valor de referência para o objeto desta licitação é **de R\$ 929.024,86 (novecentos e vinte e nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

21.2 O licitante deverá protocolar um requerimento, em papel timbrado da empresa, na Reitoria do IFMG, ou enviar um ofício digitalizado também em papel timbrado, para o email **cpl@ifmg.edu.br**, caso deseje obter os valores unitários estimados do(s) item(ns) deste pregão. Endereço:

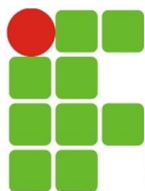
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO Nº 002/2017
AV. PROF. MÁRIO WERNECK, 2590, BAIRRO BURITIS
CEP 30.575-180 - BELO HORIZONTE – MG**

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será de acordo com as descrições detalhadas contidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

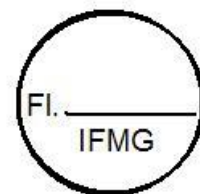


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

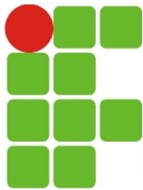
Fax: (31) 2513-5203



- 24.2 Os serviços prestados serão atestados pelo Contratante após conferência e aceitação dos mesmos, para fins de confirmação com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 24.3 Os serviços são continuados e a empreitada é por preço global.**
- 24.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados, ou executados, em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 24.5 O objeto de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 24.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração.**

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 25.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 11.1 deste instrumento.
- 25.3 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.4 O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 25.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 25.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 25.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.
- 25.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo,

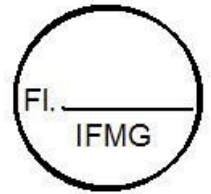


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203



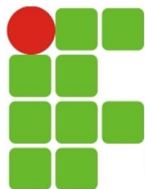
sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.

- 25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante em prestar os serviços licitados à Administração.
- 25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG.
- 25.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 25.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 25.14 É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.
- 25.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances, conforme Inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 25.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.17 Havendo divergência(s) entre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns), tipo e modalidade da licitação entre o edital, seus anexos e o sistema Compras governamentais, prevalecerá a especificação(ões) constante do edital e seus anexos.
- 25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

XXVI - DOS ANEXOS

26.1 É parte integrante deste Edital o seguinte Anexo:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E SUA LOCALIZAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

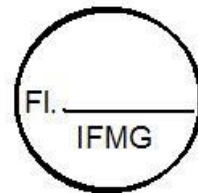


INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

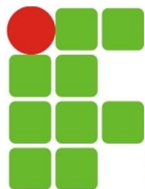


XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 02 de março de 2017.

Tiago Damien de Carvalho e Oliveira
Pregoeiro



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

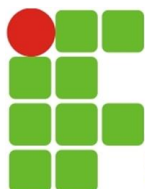
Fax: (31) 2513-5203

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017
PROCESSO Nº 23208.000040/2017-87**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Bambuí.	Litro	18000	R\$ 3,85	R\$ 69.300,00
2	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Bambuí.	Litro	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
3	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Bambuí.	Litro	48000	R\$ 2,96	R\$ 142.080,00
4	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Bambuí.	Galão	30	R\$ 75,75	R\$ 2.272,50
5	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Betim.	Litro	6000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
6	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Betim.	Litro	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
7	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Congonhas.	Litro	3500	R\$ 3,77	R\$ 13.195,00
8	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Congonhas.	Litro	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
9	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Congonhas.	Litro	1500	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
10	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Congonhas.	Galão	10	R\$ 75,75	R\$ 757,50
11	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Formiga.	Litro	4600	R\$ 3,85	R\$ 17.710,00
12	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Formiga.	Galão	3	R\$ 75,75	R\$ 227,25
13	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Formiga.	Litro	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
14	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Formiga.	Litro	1130	R\$ 2,58	R\$ 2.915,40
15	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Governador Valadares.	Litro	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
16	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Governador Valadares.	Litro	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
17	Fornecimento de Diesel S10 para o Campus Governador Valadares.	Litro	8000	R\$ 3,29	R\$ 26.320,00



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

18	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Governador Valadares.	Galão	30	R\$	75,75	R\$	2.272,50
19	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	6985	R\$	3,78	R\$	26.403,30
20	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	2000	R\$	2,11	R\$	4.220,00
21	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	970	R\$	2,41	R\$	2.337,70
22	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	4580	R\$	3,89	R\$	17.816,20
23	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	2000	R\$	2,85	R\$	5.700,00
24	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	970	R\$	3,07	R\$	2.977,90
25	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	3000	R\$	3,12	R\$	9.360,00
26	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	2000	R\$	2,30	R\$	4.600,00
27	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	16000	R\$	2,68	R\$	42.880,00
28	Fornecimento de Gasolina comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	16828	R\$	3,99	R\$	67.143,72
29	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	2174	R\$	3,12	R\$	6.782,88
30	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	20747	R\$	3,23	R\$	67.012,81
31	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	4000	R\$	3,11	R\$	12.440,00
32	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	500	R\$	2,44	R\$	1.220,00
33	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	2000	R\$	2,30	R\$	4.600,00
34	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	4580	R\$	3,98	R\$	18.228,40
35	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	2000	R\$	2,44	R\$	4.880,00
36	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	970	R\$	2,73	R\$	2.648,10
37	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	2000	R\$	3,01	R\$	6.020,00



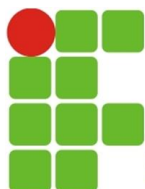
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

38	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	2000	R\$	2,01	R\$	4.020,00
39	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	10000	R\$	2,57	R\$	25.700,00
40	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Sabará.	Litro	2400	R\$	3,87	R\$	9.288,00
41	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Sabará.	Litro	1000	R\$	2,11	R\$	2.110,00
42	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Santa Luzia.	Litro	6000	R\$	3,75	R\$	22.500,00
43	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Santa Luzia.	Litro	1000	R\$	2,85	R\$	2.850,00
44	Fornecimento de gasolina comum para o Campus São João Evangelista.	Litro	19500	R\$	3,75	R\$	73.125,00
45	Fornecimento de Diesel S10 para o Campus São João Evangelista.	Litro	7100	R\$	3,13	R\$	22.223,00
46	Fornecimento de Diesel comum para o Campus São João Evangelista.	Litro	25000	R\$	3,01	R\$	75.250,00
47	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus São João Evangelista.	Galão	30	R\$	75,75	R\$	2.272,50
48	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Conselheiro Lafaiete.	Litro	3000	R\$	3,95	R\$	11.850,00
49	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Conselheiro Lafaiete.	Litro	500	R\$	2,96	R\$	1.480,00
50	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Conselheiro Lafaiete.	Litro	970	R\$	2,51	R\$	2.434,70
51	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Arcos.	Litro	2000	R\$	3,99	R\$	7.980,00
52	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Arcos.	Litro	1500	R\$	2,99	R\$	4.485,00
53	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Arcos.	Litro	170	R\$	2,99	R\$	508,30
54	Fornecimento de gasolina comum para a Reitoria.	Litro	4580	R\$	3,59	R\$	16.442,20
55	Fornecimento de Álcool comum para a Reitoria.	Litro	2000	R\$	3,19	R\$	6.380,00
56	Fornecimento de Diesel comum para a Reitoria.	Litro	2000	R\$	3,15	R\$	6.300,00



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

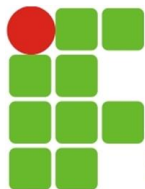
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

57	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Bambuí	Percent	1	100	100
58	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Betim	Percent	1	100	100
59	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Congonhas	Percent	1	100	100
60	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Formiga	Percent	1	100	100
61	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Governador Valadares	Percent	1	100	100
62	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ipatinga	Percent	1	100	100
63	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Itabirito	Percent	1	100	100
64	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ouro Branco	Percent	1	100	100
65	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ouro Preto	Percent	1	100	100
66	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Piumhi	Percent	1	100	100
67	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ponte Nova	Percent	1	100	100
68	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ribeirão das Neves	Percent	1	100	100
69	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Sabará	Percent	1	100	100
70	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Santa Luzia	Percent	1	100	100
71	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus São João Evangelista	Percent	1	100	100
72	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Conselheiro Lafaiete	Percent	1	100	100
73	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Arcos	Percent	1	100	100
74	Percentual de desconto sobre o total faturado. Reitoria	Percent	1	100	100

Atenção: os valores e quantidades acima indicados são estimados, podendo haver consumo inferior ou superior às quantidades indicadas.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

ATENÇÃO:

OS ITENS 01 A 56 NÃO ESTÃO SENDO LICITADOS. SÃO APENAS OS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, POIS É PRECISO INCLUIR NO COMPRASNET PARA FINS DE EMPENHO.

COMO OS ITENS 01 A 56 ESTARÃO INCLUÍDOS NO COMPRASNET, O LICITANTE DEVERÁ CADASTRAR SUA PROPOSTA PARA ESTES ITENS EXATAMENTE COM OS VALORES DESCRITOS NA TABELA ACIMA.

NÃO DAR LANCE NOS ITENS 01 A 56. O LICITANTE QUE DER LANCE OU CADASTRAR PROPOSTA COM VALOR DIFERENTE DO INFORMADO NOS ITENS 01 A 56 NA PLANILHA ACIMA, ALÉM DE SER DESCLASSIFICADO SOFRERÁ AS PENALIDADES CABÍVEIS EM LEI POR OBSTAR O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO NO ITENS 57 A 74 IRÃO INCINDIR EM CADA FATURAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA.

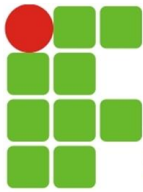
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1. Para atender o objeto da licitação, o proponente deverá declarar possuir no mínimo 80% de cobertura IMEDIATA nos municípios constantes do ANEXO II deste Edital com prazo de 30 dias para credenciamento nos demais municípios. Caso a contratada não consiga realizar o credenciamento dos demais municípios, desde que apresentada justificativa, o item poderá ser suprimido do contrato.

1.1.2. Os itens de serão agrupados em um único lote para aumentar a eficiência da gestão da Administração no contrato. Considerando a própria natureza do serviço/material a serem licitados, é totalmente inviável a adjudicação por item, já que na verdade o que será alvo de disputa serão os itens 57 a 74, de modo que a licitante que vencê-lo com o maior desconto, automaticamente fornecerá os produtos previstos nos itens de 1 a 56, não fazendo sentido a segregação, neste caso.

1.1.3. A taxa baixa, de valor quase irrelevante, se dá pelas administradoras de cartão possuir convênio com postos dos quais já são cobradas as



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

taxas de faturamento, assim como as operadoras de cartão de crédito. Sendo assim o alvo de disputa que favorece a administração é o maior desconto obtido em relação ao faturamento.

2. JUSTIFICATIVA

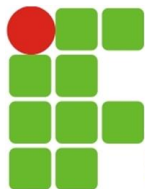
- 2.1 O IFMG possui uma frota estimada de aproximadamente 100 (cem) utilitários de combustíveis, existindo a necessidade de um controle detalhado desta natureza de despesa.
- 2.2 Os veículos são utilizados em ações administrativas e operacionais da Reitoria e dos diversos Campus do IFMG, no deslocamento para capacitações, reuniões fora da sede de lotação do servidor, acompanhamento de convênios, obras desenvolvidas e demais atividades inerentes às responsabilidades do IFMG.
- 2.3 A opção pela contratação de uma empresa capaz de disponibilizar sistema de gerenciamento de abastecimento de combustível visa buscar a possibilidade de administrar de forma macro todos os gastos despendidos com combustível.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Será considerado como local de controle operacional, a Reitoria do IFMG, onde deverá ser disponibilizado o acesso via internet do sistema de gerenciamento de frota da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios dos serviços contratados que compreendem:

3.1.1. Serviço de Abastecimento.

- 3.1.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, da frota do IFMG;
- 3.1.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, embarcações e utilitários terminais;
- 3.1.1.3. Equipamentos periféricos, cartão eletrônico, do sistema destinado aos veículos terrestre, embarcações e utilitários que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo e embarcação e utilitários;
- 3.1.1.4.** Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo e embarcação, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o IFMG.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

3.1.1.5. Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios em tempo real para o IFMG.

3.1.2. Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento.

3.1.2.1. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações on e off-line através de cartões eletrônicos dos veículos da frota do IFMG.

3.1.2.2. No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone sem ônus para o IFMG, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

3.1.2.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos do IFMG, junto aos postos de abastecimento.

3.1.2.4. Sistemas operacionais para processamento das informações do IFMG pela INTERNET;

3.1.2.5. A “CONTRATADA” disponibilizará acesso IFMG, seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios em tempo real;

3.1.2.6. Informatização dos dados, quilometragem, consumo médio, custos, identificação do veículo, usuário e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o IFMG;

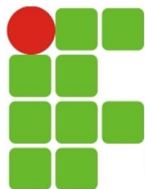
3.1.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFMG.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

4.1. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, pela CONTRATADA, os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, embarcações e utilitários da frota do IFMG, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos junto aos postos varejistas credenciados pela “CONTRATADA”; sendo o ônus decorrente da emissão, re-emissão e/ou cancelamento de cartões, ficará a cargo da CONTRATADA;

4.2. Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” referidos no item anterior compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos, embarcações, utilitários e usuários;



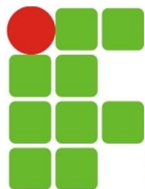
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

- Estudo da logística da rede de atendimento;
 - Estrutura de gestão;
 - Créditos aos veículos;
 - Implantação dos sistemas tecnológicos e
 - Treinamento de usuários.
- 4.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, embarcações e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 4.4. Possuir, nos municípios onde o IFMG mantém veículos embarcações e utilitários, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota do IFMG em todos municípios constantes do ANEXO II deste termo de referência;
- 4.5. Possibilitar a identificação dos usuarios e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da “CONTRATADA”, através de senhas individuais;
- 4.6. Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do IFMG, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 4.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a IFMG não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da “CONTRATADA”;
- 4.8. Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato;
- 4.9. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo IFMG quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 4.9.1. Os produtos a serem oferecidos pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre a empresa CONTRATADA e o “ESTABELECIMENTO CREDENCIADO”.
- 4.10. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao IFMG;
- 4.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 4.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1 ° do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93;
- 4.13. A “CONTRATADA” se responsabiliza pelos produtos oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

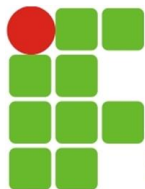
Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

- 4.14. A “CONTRATADA” deverá garantir junto à rede credenciada o fornecimento de Notas fiscais e cupons fiscais por transação independentemente do número dela;
- 4.15. Manter preposto aceito pelo IFMG, para representar a “CONTRATADA” na execução do Contrato.
- 4.16. Todo o consumo deverá ser faturado até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 4.17. Credenciar no mínimo 30% do número de postos autorizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) nos municípios sedes dos Campi do IFMG e Reitoria conforme a lista constante no Anexo II deste edital.
- 4.18. Credenciar no mínimo 30% do número de postos autorizados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) na microrregião, conforme divisão do IBGE, nas quais as sedes dos Campi do IFMG e Reitoria estão inseridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 5.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do IFMG;
- 5.3. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à “CONTRATADA” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - Número da frota;
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Tipo;
 - Motorização;
 - Capacidade de carga;
 - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
 - Capacidade do tanque;
 - Matrícula do responsável pelo veículo;
 - Hodômetro;
 - Nome, matrícula e lotação dos usuários e condutores autorizados;
 - Matrícula do responsável pela embarcação ou utilitário;
 - Numero do Patrimônio;
 - Potencia do Motor;
 - Nome da embarcação;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

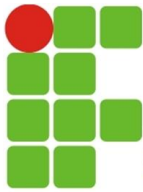
Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

- 5.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em três níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos;
- 5.5. Cadastrar no sistema as Superintendências Estaduais e seus múltiplos Setores individualmente;
- 5.6. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, embarcações e utilitários, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo em um prazo de 7 dias úteis para a respectiva Superintendências sem custo para o IFMG;
- 5.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo, embarcações e utilitários ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 7 dias após o cancelamento do cartão;
- 5.8. Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, danos físico, roubo ou extravio do cartão destinado aos veículos, embarcações e utilitários;
- 5.9. Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- 5.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- 5.11. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;
- 5.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;
- 5.13. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- 5.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 5.15. A existência da fiscalização por parte do IFMG de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA” para a prestação dos serviços ora assumidos.

6. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

- 6.1. Cada cartão destinado ao veículo, embarcações e utilitários é de uso exclusivo do referido nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, embarcações e utilitários, sendo responsabilidade do IFMG o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;
- 6.2. O cartão destinado ao veículo, embarcações, equipamentos e utilitários, permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do Contrato;
- 6.3. Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão do Contrato, e devidamente autorizado pelo IFMG, poderá realizar um crédito adicional somente para o período que se fizer necessário;
- 6.4. Para o abastecimento o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o IFMG, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

- O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo, veículo, embarcações e utilitários.
- O hodômetro, placa do veículo;
- embarcações e utilitários no momento do abastecimento em reservatórios devidamente e numero de patrimônio;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias.
- A data e hora da(s) transação(ões), quantidade de mercadorias ou serviços comprados.
- Tipo da mercadoria comprado,
- Valor total da operação e código de identificação do usuário;
- Identificação do Veículo, embarcação, motores estacionários e utilitários;

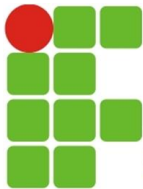
6.5. É de responsabilidade do IFMG, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

- 7.1. Deverão ser fornecidas senhas individuais para todos os usuários do IFMG, para controle da responsabilidade dos abastecimentos, que servirão como parâmetro para o pagamento na rede credenciada;
- 7.2. Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha individual, para que não permitia abastecimento por responsáveis não identificados ou não autorizados pelos gestores do Contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

8. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E UTILITÁRIOS.

- 8.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, embarcações e utilitários, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa do veículo, número do patrimônio da embarcação ou utilitário, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro quando veículo, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias autorizados para aquisição definidos individualmente para cada veículo da frota própria. O valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria comprada deverão ser discriminados no cupom fiscal. Quando se tratar de embarcações a quantidade do produto destinado a mesma deverá ser liberada em quantidade definida pelo Gestor(a), o consumo mensal em cada embarcação e/ou utilitário. Finalizada a operação o usuário digitará a sua senha individual para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação acompanhada da Nota Fiscal devidamente discriminada, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias adquiridas no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial. O portador



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

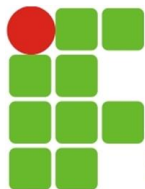
Fax: (31) 2513-5203

deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão do IFMG e que serão amplamente divulgadas;

- 8.2.** Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo, embarcações e utilitários ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone sem ônus para a Funasa, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do IFMG, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9. DOS RELATÓRIOS

- 9.1. A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao IFMG, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.
- 9.1.2. O IFMG se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 9.2. Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
 - Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria adquirida, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
 - Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
 - Quilometragem percorrida pela frota;
 - Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo IFMG;
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - Preço pago pelas mercadorias adquiridos pela frota;
 - Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos, embarcações e utilitários ou grupo dos Campi do IFMG previamente estabelecidos na implantação;
 - Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria por Campus e Grupos a serem criados dentro delas;
 - Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo alusiva à época e localidade de aquisição, devendo preponderar o preço à vista fixado nas bombas quando inferior à referida média.

10.1.1 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo praticado no mês anterior na cidade ou, em sua falta, na cidade mais próxima da mesma mesorregião conforme divisão do IBGE, de acordo com o Resumo Mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP ao respectivo tipo de combustível e em conformidade com o último relatório divulgado pela ANP.

10.1.2 No caso de configuração de valor abusivo, a contratante efetuará a glosa dos valores a maior que o preço praticado.

10.6. O valor dos produtos/serviços indicados nesta licitação que será contratado com a licitante vencedora é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade. A contratação poderá ser feita de forma parcelada e ainda por cada unidade representada por cada Campus.

1) Os valor da proposta para os itens de 1 a 56 é de R\$929.024,86 e são meramente estimativos, não estando a Contratante obrigada a cumpri-lo integralmente. Este é o valor que deverá ser considerado para proposta de preços para este certame. Os licitantes somente darão lances para os itens 57 à 74, sob a pena de desclassificação de sua proposta.

2) O percentual de desconto terá que ser apresentada obrigatoriamente no formato percentual (%).

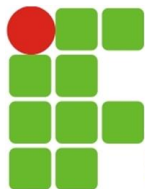
10.7. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas e lances feitos no sistema. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser convocada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e para a qual todos os licitantes que estejam em situação de empate serão convocados através do chat do sistema compras governamentais durante a fase de aceitação das propostas.

11. NATUREZA DOS SERVIÇOS

11.1. Considerando que os serviços ora solicitados não podem sofrer interrupção e a sua falta poderá causar transtornos nas atividades da Administração, o mesmo é considerado de natureza continuada, necessitando assim estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas são classificadas na natureza de despesa detalhada 339030.01 – PTRES 108766. FONTE 0112.000000



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

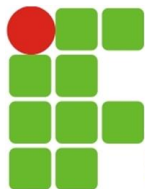
Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017
PROCESSO Nº 23208.000040/2017-87

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E SUA LOCALIZAÇÃO

IT E M	MUNICÍPIO	Placa	Modelo	RENAVA N	Fabricante	Ano
1.	Betim	GMF7340	Fiesta Sedan 1.6 8V – Flex.	536954720	Ford	2013
2.	Santa Luzia	GMF-7796	FIAT/ DOBLÔ ESSENCE 1.8	100891869 2	FIAT	2014
3.	Ouro Preto	GMF5784	CAMINHÃO/ 8500TCA	128727594	AGRALE	2009/2009
4.	Ouro Preto	GMF5809	DOBLO ELX 1.8	133997065	FIAT	2009/2009
5.	Ouro Preto	HEE3443	DUCATO MINUBUS	905346360	FIAT	2006/2007
6.	Ouro Preto	GMF5785	PALIO WEEK ELX	128729228	FIAT	2009/2009
7.	Ouro Preto	GMF5641	RANGER XL 13P	982970269	FORD	2008/2008
8.	Ouro Preto	GMF5285	MICRO-ÔNIBUS VOLARE W8 ON	935114106	MARCOP OLO	2007/2008
9.	Ouro Preto	GMF5614	ÔNIBUS BUSCCAR - BPE	979809533	VOLVO	2008/2008/
10.	Ouro Preto	GMF5282	GOL 1.6	935109960	VW	2007/2008
11.	Ouro Preto	GMF5284	GOL 1.6	935112804	VW	2007/2008
12.	Ouro Preto	GMF5064	GOL 1.6	908127448	VW	2006/2007
13.	Ouro Preto	GMF1093	KOMBI (PICKUP)	638485975	VW	1995/1995
14.	Ouro Preto	JJT1610	CAMINHÃO ATEGO 1725	485789752	MERCED EZ BENZ	2012/2012
15.	Ouro Preto	HLF2933	ECOESPORT XLS 1.6	204824354	FORD	2010/2011
16.	Ouro Preto	GMF7182	SPACEFOX TREND GTI	504087665	VW	2012/2013
17.	Ouro Preto	GMF6182	FOCUS 2.0	191456209	FORD	2009/2009
18.	Ouro Preto	GMF7337	ONIBUS	529326868	MERCED ES BENZ	2012/2013
19.	Sabará	GMF -7042	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	475188756	FORD	2012/2013
20.	Ribeirão das Neves	GMF-7041	Fiesta Sedan	475191676	Ford	2012
21.	Ribeirão das Neves	Ainda não possui	Frontier	Ainda não possui	Nissan	2014
22.	Ribeirão das Neves	Ainda não possui	Frontier	Ainda não possui	Nissan	2014
23.	Governador Valadares	GMF6362	Ecosport	217842607	Ford	2010
24.	Governador Valadares	GMF7657	L200 Triton	607730811	Mitsubishi	2013
25.	Governador Valadares	GMF7837	Micro ônibus	128506766 2	Volare	2014
26.	Governador Valadares	s/placa	Roçadeira	--	Sthill	2013
27.	Governador Valadares	s/placa	Cortador de grama	--	PoulanPro	2013
28.	Ouro Branco	GMF-7016	Fiesta Sedan 1.6 Flex	473553325	Ford	2012/13
29.	Ouro Branco	GMF-7582	L200 TRITON 3.2 D	586461701	Mitsubishi	2013/13



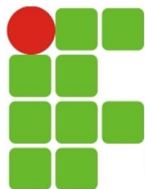
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

30.	Ouro Branco	GMF-7583	L200 TRITON 3.2 D	586459278	Mitsubishi	2013/13
31.	Ouro Branco	---	Microônibus. Marca Volare, modelo W9	---	Marcopolo	2013/14
32.	Congonhas	GMF-4608	FIAT/DOBLO ELX	850797101	FIAT	2005
33.	Congonhas	GMF-4381	VW/ MASCA GRANMICRO ONIBUS	822771330	WOLKSV AGEM	2004
34.	Congonhas	GMF-7108	FORD/ FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	473484773	FORD	2013
35.	São João Evangelista	GMF- 7314	MB 0500 CH	532274890	M.BENZ/ COMIL	2012/2012
36.	São João Evangelista	GMF- 0955	MB O 400 RS	631725202	M. BENZ	1995/1995
37.	São João Evangelista	GMF-5485	MICRO AGRALE	959025200	AGRALE	2008/2008
38.	São João Evangelista	GMF-6889	SPRINTER	450330354	M. BENZ	2011/2012
39.	São João Evangelista	GMF-4492	MB 710	840856210	M. BENZ	2004/2004
40.	São João Evangelista	GMF-0712	608 TANQUE	260423149	M. BENZ	1976/1976
41.	São João Evangelista	GMF-0081	608 CARROCERIA	262418070	M. BENZ	1976/1976
42.	São João Evangelista	GMF-0542	TOYOTA	268221910	TOYOTA	1990/1990
43.	São João Evangelista	GMF-5932	FORD RANGER	142294934	FORD	2009/2009
44.	São João Evangelista	GMF-0342	D-20 – CUSTOM	608804436	G M	1993/1993
45.	São João Evangelista	GMF-5323	FIAT STRADA	941870782	FIAT	2007/2008
46.	São João Evangelista	JIY- 2865	FIAT DOBLÔ	209129352	FIAT	2010/2010
47.	São João Evangelista	GMF-4730	FIAT UNO I	873439023	FIAT	2005/2006
48.	São João Evangelista	GMF-5723	FIAT UNO II	121369692	FIAT	2009/2009
49.	São João Evangelista	GMF-4354	VW PARATI	818404400	VW	2003/2004
50.	São João Evangelista	GMF-7153	FORD FOCUS	497344246	FORD MOTOR	2012/2013
51.	São João Evangelista	HMR-5262	FIORINO REFRIG	190335815	FIAT	2009/2010
52.	São João Evangelista	GMF-1725	FIORINO BAÚ	690808135	FIAT	1997/1998
53.	São João Evangelista	HBX- 9082	CG 150	873441737	HONDA	2005/2006
54.	São João Evangelista	HHA-0027	TRICARGO 150	989826287	HONDA/B RAZCAR	2008/2008
55.	São João Evangelista	GYF- 0927	XR 200	803390432	HONDA	2002/2002
56.	São João Evangelista	GVA-8247	CG 125 CARGO	690808186	HONDA	1997/1998
57.	São João Evangelista	IMG-1573	TRATOR VALTRA BL 88	MÁQUIN A GRÍCOLA	VALTRA	2004



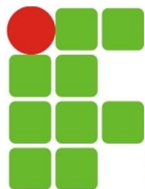
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

58.	São João Evangelista	IMG-1376	TRATOR MASSEY F 283	MÁQUINA GRÍCOLA	MASSEY FERGUSON	1995
59.	São João Evangelista	IMG-7094	TRATOR VALMET 88	MÁQUINA GRÍCOLA	VALMET	1988
60.	São João Evangelista	IMG-1984	MICROTRATOR KAWASHIMA	MÁQUINA GRÍCOLA	KAVASHIMA	2011/2011
61.	São João Evangelista	IMG-2011	ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS /CORTADORES DE GRAMAS (16 UNIDADES)	MÁQUINA GRÍCOLA	DIVERSOS	DIVERSOS
62.	São João Evangelista	A EMPLACAR	FIAT UNO III	A EMPLACAR	FIAT	1994/1994
63.	Formiga	GMF-6646	AGRALE/MAXIBUS MC085	283190094	AGRALE	Fabricação: 2010; modelo:2011
64.	Formiga	GMF-6086	FORD FOCUS 2.0	170824640	FORD	2009
65.	Formiga	GMF-6254	FORD FIESTA SEDAN1	197868193	FORD	2010
66.	Formiga	GMF-6255	FORD FIESTA 1.6 CLASS	197866255	FORD	2010
67.	Formiga	GMF-7825	I/M.BENZ 415CDISPRINTER	1014668554	MERCEDES BENZ	Fabricação; 2013; modelo:2014
68.	Formiga		Roçadeira/cortador de grama			
69.	Bambuú	GMF-4049	Neobus	784795118	Agrale	2001/2002
70.	Bambuú	GMF-2911	Camionet-D20	267037562	Chevrolet	1987/1988
71.	Bambuú	GMF-6669	Montana-Ambulância	316340316	Chevrolet	2010/2010
72.	Bambuú	GMF-7812	Camionet-S10	1012741378	Chevrolet	2014/2014
73.	Bambuú	GMF-7889	Montana	1029889160	Chevrolet	2014/2015
74.	Bambuú	GMF-7888	Montana	1029887567	Chevrolet	2014/2015
75.	Bambuú	GWH-9189	Vectra	880232277	Chevrolet	2006/2006
76.	Bambuú	GMF-5811	Palio	134185269	Fiat	2009/2010
77.	Bambuú	GMF-5810	Palio	134173767	Fiat	2009/2010
78.	Bambuú	OMA-0537	Doblo	480673365	Fiat	2012/2013
79.	Bambuú	GMF-3312	Caminhão-Cargo	752405780	Ford	2000/2001
80.	Bambuú	GWG-4847	NXR 150	183004361	Honda	2009/2009
81.	Bambuú	HHD-0242	NXR 150	328115436	Honda	2011/2011
82.	Bambuú	HHD-0243	Caminhão-608 D	328119857	Mercedes	2011/2011
83.	Bambuú	GMF-0045	Ônibus-0400RS	261670700	Mercedes Bens	1981/1981
84.	Bambuú	GMM-5236	Jumperv	631965220	Peugeot	1995/1995
85.	Bambuú	GMF-6670	Ônibus	311692885	Volvo	2011/2011
86.	Bambuú	s/placa	Microtrator-4100	MÁQUINA GRÍCOLA	Agrale	2009/2009



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

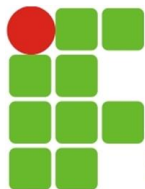
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

87.	BambuÍ	s/placa	Trator	MÁQUIN A GRÍCOLA	Internacion al	
88.	BambuÍ	s/placa	5603	MÁQUIN A GRÍCOLA	John Deere	2009/2009
89.	BambuÍ	s/placa	MF 65 X	MÁQUIN A GRÍCOLA	Massey Ferguson	1973/1973
90.	BambuÍ	s/placa	MF 292	MÁQUIN A GRÍCOLA	Massey Ferguson	1996/1997
91.	BambuÍ	s/placa	Retroescavadeira 96/4	MÁQUIN A GRÍCOLA	Massey Ferguson	2011/2011
92.	BambuÍ	s/placa	4-75	MÁQUIN A GRÍCOLA	Ursus	2004/2004
93.	BambuÍ	s/placa	4-65	MÁQUIN A GRÍCOLA	Ursus	2004/2004
94.	BambuÍ	s/placa	118 Standart	MÁQUIN A GRÍCOLA	Valmet	1981/1981
95.	BambuÍ	s/placa	'BF 75	MÁQUIN A GRÍCOLA	Valtra	2011/2011
96.	BambuÍ	s/placa	Microtrator	MÁQUIN A GRÍCOLA	Yanmar	2010/2010
97.	Belo Horizonte	GMF 7160	Focus 2.0	005012390	Ford	2013/2013
98.	Belo Horizonte	GMF 5786	Pálio Weekend 1.4	128729880	Fiat	2009/2009

Obs: Esta relação visa tão somente informar a frota atual do IFMG, podendo no decorrer do Contrato ser retirados ou inseridos novos veículos.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 PROCESSO Nº 23208.000040/2017-87

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS.: ESSA PROPOSTA SERÁ SOLICITADA PELO PREGOEIRO NA FASE DE ACEITAÇÃO DO PREGÃO.

1.2. 1. Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

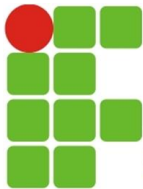
REF.	DESCRIÇÃO		Unitário	TOTAL
A	Valor estimado anual de gasto total do IFMG com combustíveis.	1	R\$ 929.024,86	R\$ 929.024,86
B	Percentual de desconto sobre o faturamento.			_____ %
C	(=) VALOR TOTAL ANUAL [A+B]			

1) Os valores do item A são meramente estimativos, não estando a Contratante obrigada a cumpri-lo integralmente. Este é o valor que deverá ser considerado para proposta de preços para este certame. Os licitantes somente darão lances para o item B, sob a pena de desclassificação de sua proposta.

2) A taxa de administração do gerenciamento da frota terá que ser apresentada obrigatoriamente no formato monetário.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017
PROCESSO Nº 23208.000040/2017-87
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E**

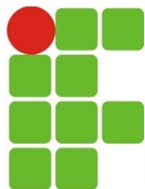
Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, CEP nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, Estado de _____, CEP nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017– IFMG, processado sob o nº 23208.000040/2017-87, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG, conforme condições e exigências impostas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017 e seus Anexos.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

2.2. Os serviços são continuados.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 02/2017 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

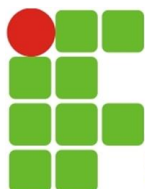
5.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, apenas nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e quando conveniente para a Administração do IFMG.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários conforme tabela abaixo, perfazendo o valor global de R\$ (.....), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Bambuí.	Litro	18000	R\$ 3,85	R\$ 69.300,00
2	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Bambuí.	Litro	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
3	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Bambuí.	Litro	48000	R\$ 2,96	R\$ 142.080,00
4	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Bambuí.	Galão	30	R\$ 75,75	R\$ 2.272,50
5	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Betim.	Litro	6000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
6	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Betim.	Litro	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00



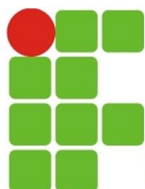
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

7	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Congonhas.	Litro	3500	R\$	3,77	R\$	13.195,00
8	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Congonhas.	Litro	1500	R\$	2,87	R\$	4.305,00
9	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Congonhas.	Litro	1500	R\$	2,94	R\$	4.410,00
10	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Congonhas.	Galão	10	R\$	75,75	R\$	757,50
11	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Formiga.	Litro	4600	R\$	3,85	R\$	17.710,00
12	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Formiga.	Galão	3	R\$	75,75	R\$	227,25
13	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Formiga.	Litro	2000	R\$	2,30	R\$	4.600,00
14	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Formiga.	Litro	1130	R\$	2,58	R\$	2.915,40
15	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Governador Valadares.	Litro	2000	R\$	3,99	R\$	7.980,00
16	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Governador Valadares.	Litro	500	R\$	3,32	R\$	1.660,00
17	Fornecimento de Diesel S10 para o Campus Governador Valadares.	Litro	8000	R\$	3,29	R\$	26.320,00
18	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus Governador Valadares.	Galão	30	R\$	75,75	R\$	2.272,50
19	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	6985	R\$	3,78	R\$	26.403,30
20	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	2000	R\$	2,11	R\$	4.220,00
21	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Ipatinga.	Litro	970	R\$	2,41	R\$	2.337,70
22	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	4580	R\$	3,89	R\$	17.816,20
23	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	2000	R\$	2,85	R\$	5.700,00
24	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Itabirito.	Litro	970	R\$	3,07	R\$	2.977,90
25	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	3000	R\$	3,12	R\$	9.360,00
26	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	2000	R\$	2,30	R\$	4.600,00
27	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ouro Branco.	Litro	16000	R\$	2,68	R\$	42.880,00



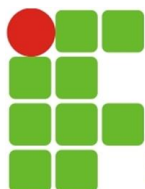
INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

28	Fornecimento de Gasolina comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	16828	R\$	3,99	R\$	67.143,72
29	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	2174	R\$	3,12	R\$	6.782,88
30	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ouro Preto.	Litro	20747	R\$	3,23	R\$	67.012,81
31	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	4000	R\$	3,11	R\$	12.440,00
32	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	500	R\$	2,44	R\$	1.220,00
33	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Piumhi.	Litro	2000	R\$	2,30	R\$	4.600,00
34	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	4580	R\$	3,98	R\$	18.228,40
35	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	2000	R\$	2,44	R\$	4.880,00
36	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Avançado Ponte Nova.	Litro	970	R\$	2,73	R\$	2.648,10
37	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	2000	R\$	3,01	R\$	6.020,00
38	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	2000	R\$	2,01	R\$	4.020,00
39	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Ribeirão das Neves.	Litro	10000	R\$	2,57	R\$	25.700,00
40	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Sabará.	Litro	2400	R\$	3,87	R\$	9.288,00
41	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Sabará.	Litro	1000	R\$	2,11	R\$	2.110,00
42	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Santa Luzia.	Litro	6000	R\$	3,75	R\$	22.500,00
43	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Santa Luzia.	Litro	1000	R\$	2,85	R\$	2.850,00
44	Fornecimento de gasolina comum para o Campus São João Evangelista.	Litro	19500	R\$	3,75	R\$	73.125,00
45	Fornecimento de Diesel S10 para o Campus São João Evangelista.	Litro	7100	R\$	3,13	R\$	22.223,00
46	Fornecimento de Diesel comum para o Campus São João Evangelista.	Litro	25000	R\$	3,01	R\$	75.250,00
47	Fornecimento de ARLA galão de 20L para o Campus São João Evangelista.	Galão	30	R\$	75,75	R\$	2.272,50
48	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Conselheiro	Litro	3000	R\$	3,95	R\$	11.850,00



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

	Lafaiete.				
49	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Conselheiro Lafaiete.	Litro	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
50	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Conselheiro Lafaiete.	Litro	970	R\$ 2,51	R\$ 2.434,70
51	Fornecimento de gasolina comum para o Campus Arcos.	Litro	2000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
52	Fornecimento de Álcool comum para o Campus Arcos.	Litro	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
53	Fornecimento de Diesel comum para o Campus Arcos.	Litro	170	R\$ 2,99	R\$ 508,30
54	Fornecimento de gasolina comum para a Reitoria.	Litro	4580	R\$ 3,59	R\$ 16.442,20
55	Fornecimento de Álcool comum para a Reitoria.	Litro	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
56	Fornecimento de Diesel comum para a Reitoria.	Litro	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
57	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Bambuí	Percent	1	100	100
58	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Betim	Percent	1	100	100
59	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Congonhas	Percent	1	100	100
60	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Formiga	Percent	1	100	100
61	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Governador Valadares	Percent	1	100	100
62	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ipatinga	Percent	1	100	100
63	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Itabirito	Percent	1	100	100
64	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ouro Branco	Percent	1	100	100
65	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ouro Preto	Percent	1	100	100
66	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Piumhi	Percent	1	100	100
67	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ponte Nova	Percent	1	100	100
68	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Ribeirão das Neves	Percent	1	100	100
69	Percentual de desconto sobre o total	Percent	1	100	100



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

	faturado. Campus Sabará				
70	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Santa Luzia	Percent	1	100	100
71	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus São João Evangelista	Percent	1	100	100
72	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Conselheiro Lafaiete	Percent	1	100	100
73	Percentual de desconto sobre o total faturado. Campus Arcos	Percent	1	100	100
74	Percentual de desconto sobre o total faturado. Reitoria	Percent	1	100	100

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

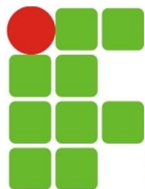
6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.5. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.6. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.6.1. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 02/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

6.6.2. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito ao reajuste, no prazo estabelecido neste item, e, conseqüentemente, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste em relação ao último aniversário da data da apresentação da proposta.

6.6.3. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá, prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da contratante.

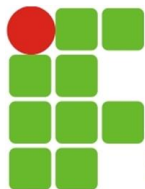
Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da n.º Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, conforme descrição da nota de empenho.

8.1.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

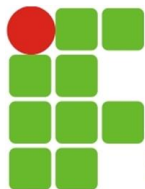
8.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.1.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/96, IN 539/05 da SRF; IN 706/07; IN 791/07; IN 1234/12 da RFB será retido na fonte, o IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA JURÍDICA - IRPJ, bem assim a CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO, a CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS e a CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará, além do previsto no item 8.2 e 8.4:

I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;

II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da CONTRATADA a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros;

III. As multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATADA, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

IV. Valores indevidamente pagos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA;

V. Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

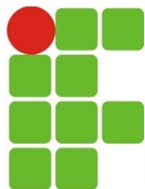
8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.14. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2017NE_____

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

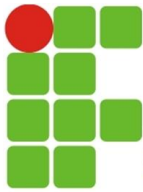
ELEMENTO DE DESPESA: 339030.01

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação dos serviços contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA, que arcará com os ônus decorrentes;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o IFMG;

VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;

IX. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;

X. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

XI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG;

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

XVI. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG;

XVII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

XVIII. Cumprir as demais obrigações descritas no item 4 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017.

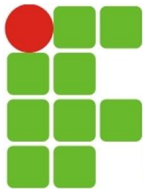
CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

I. Emitir a Nota de Empenho;

II. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Nota de Empenho;

III. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do referido Edital;



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas;

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados;

X. **Cumprir as demais obrigações descritas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2017.**

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será regularmente notificada, na forma da lei.

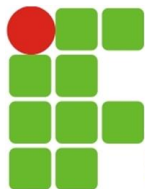
CLÁUSULA XIV – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

15.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

15.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

15.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado do serviço superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.5.1. Será considerada, ainda, inexecução parcial do objeto quando parte dos serviços prestados não forem aceitos pela Administração por não atenderem às condições apresentadas no Edital e Anexos. Se todos os itens forem recusados pela inadequação às especificações exigidas, será reconhecida a inexecução total do objeto.

15.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

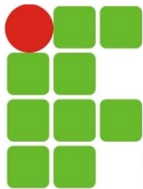
15.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor _____, Matrícula SIAPE nº. _____ CPF: _____ e, como Fiscal Substituto, Servidor _____, Matrícula SIAPE nº. _____ CPF: _____, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone: (31) 2513-5198

Fax: (31) 2513-5203

16.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA XVII – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor _____, profissão (vínculo com a CONTRATADA), portador do CPF- MF sob o n ° _____.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 201__.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF